



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

LEI Nº 2.086, de 24 de fevereiro de 2003.
AUTOGRAFO DE LEI nº 2.218, de 20 de fevereiro de 2003.

*“Autoriza conceder subvenção financeira da forma que
especifica e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira, na importância de até R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), ao **CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO - CRAC**, a ser repassada em até 06 (seis) meses, a partir do mês de abril do corrente ano.

Artigo 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o **CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO - CRAC**, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente a subvenção recebida.


Artigo 3º - O poder Executivo fica ainda, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para que possam ocorrer os repasses mencionados nesta lei, que se fará na seguinte dotação orçamentária:

08.46.224 - Desporto Amador;
08.46.224.4.029 - Manutenção do Departamento do Desporto Amador;
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, 20 de fevereiro de 2003.


* José Carlos Elias da Silva *
- Presidente/Vereador -


* Mauro Leonel *
- 1º Secretário/Vereador -


* Paulo César Pereira *
- 2º Secretário/Vereador -

Sanciono a presente Lei em todos os seus artigos.
Registre-se e publique-se.
Cumpra-se.
Catalão, 24.02.2003.


Adib Elias Junior
Prefeito Municipal